



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.745, de 06 de junho de 2022

CRIA E DESCREVE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral de Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal, os cargos abaixo relacionados:

Nº de Cargos	Denominação	Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
02	Auxiliar de Saúde Bucal		7	40 Horas
02	Agente Combate a Endemia		4A	40 Horas
02	Agente Comunitário de Saúde - Área VII		4A	40 Horas
01	Engenheiro Elétrico		10	20 Horas
01	Técnico de Segurança do Trabalho		7	40 Horas

Art. 2º - A investidura no cargo dependerá de atendimento aos requisitos do cargo e aprovação em concurso público.

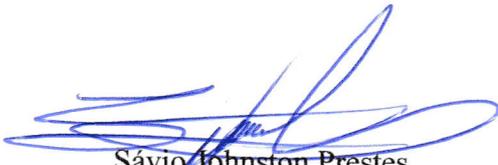
Art. 3º - O cargo criados, tem caráter efetivo e será regido pelo regime estatutário.

Art. 4º - Os requisitos de investidura, remuneração, número de vaga e carga horária encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As atribuições relativas ao referido cargo encontram-se inseridas no Anexo II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 06 de junho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal